

REGULAMENTO INSCRIÇÃO E UTILIZAÇÃO COLÔNIAS DE FÉRIAS

Art. 01 - As colônias da Sede A, Cassino, São Francisco de Paula e Itapirubá/SC, propriedades da APCEF/RS, serão utilizadas segundo as disposições a seguir:

DO REGULAMENTO

Art. 02 - A aplicação do presente regulamento será atribuição da Diretoria Executiva da APCEF/RS.

DO DIREITO DE USO

Art. 03 - Terão direito a usufruir das Colônias os associados, as associadas, os usuários e as usuárias contribuintes, em dia com suas obrigações, bem como seus dependentes.

Art. 04 - Os/as associados/associadas das APCEF de outros Estados poderão solicitar as reservas através do e-mail secretaria@apcefrs.org.br, juntamente com uma Declaração de Associado (a), de sua Entidade Associativa. As reservas serão efetuadas conforme disponibilidade e com pagamento antecipado.

Parágrafo 1º - Apenas o/a associado/associada titular ou seus dependentes maiores de 18 anos, com autorização prévia junto à secretaria, poderão receber a chave para acesso/entrada no apartamento, cabana e/ou camping. A autorização de débito deverá ser assinada somente pelo(a) associado/associada titular.

Parágrafo 2º - É proibida a cedência do direito de utilização a terceiros, mesmo que associados(as). Os(as) associados(as) envolvidos(as) que descumprirem esta regra serão penalizados com o débito de 50% da pontuação, de acordo com o critério de alta temporada da Colônia. Além disso, não poderão usufruir desta Colônia no período de um ano a contar da data da ocorrência.

Parágrafo 3º - O/a associado/associada é o único responsável por seus acompanhantes.

DAS RESERVAS

Art. 05 - Para a alta temporada, a utilização das Colônias de Férias de São Francisco de Paula (finais de semana, o ano todo) e Cassino (dezembro a março) estão vinculadas às inscrições prévias. As reservas para utilização em baixa temporada deverão ser efetuadas somente através do e-mail secretaria@apcefrs.org.br. Poderão ser prestadas informações pelo telefone (51)3268-1611.

Art. 06 - As reservas para os apartamentos da Sede A (Porto Alegre) e Camping de Itapirubá deverão ser solicitadas através do e-mail secretaria@apcefrs.org.br.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 07 - O/a associado/associada adimplente, para ter direito ao uso das Colônias na alta temporada, deverão efetuar inscrição no site www.apcefrs.org.br/colonias/inscricao no período de 1º ao dia 10 do mês em curso para usufruir no mês seguinte.

I - O/a associado/associada deverá preencher os seguintes dados:

a - Nome completo e número de matrícula com dígito;

b - Lotação, e-mail e telefone celular com DDD para contato;

c - Período pretendido;

d - O nome dos/das acompanhantes, com as informações de idade e número de documento de identificação, limitado à capacidade da cabana/apartamento selecionado.

II - A inscrição deverá obedecer o calendário de utilização estabelecido pela Diretoria.

III - A APCEF/RS procederá a classificação dos/das associados/associadas inscritos(as), divulgando-a até dia 15 (quinze).

Art. 08 - Após o término dos prazos fixados para as inscrições, não serão aceitas quaisquer alterações de período, salvo desistências.

I - Havendo desistências, serão chamados os/as suplentes, em ordem de classificação pela pontuação que possuem.

II - Caso houver sobra de vagas após a classificação, estas serão preenchidas pelos(as) associados/associadas e usuários/usuárias contribuintes interessados/as que deverão se inscrever através de e-mail secretaria@apcefrs.org.br para o período.

III - No caso de sobragem de vagas após esta classificação as mesmas serão preenchidas pelos usuários contribuintes inscritos para o período.

& 1 - Para a Colônia de São Francisco de Paula, o período não poderá conter mais que um final de semana. Para as outras Colônias o período não poderá ultrapassar a 7 (sete) dias, conforme cronograma previamente divulgado.

& 2 – A estadia em São Francisco de Paula nos finais de semana compreende sempre duas diárias, estando a cabana disponível para entrada no horário das 18hs até as 23hs de sexta-feira

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 09 - Sempre que houver número de associados/associadas inscritos superior às vagas existentes, haverá classificação segundo os critérios a seguir:

I - O critério será estabelecido a partir da data de associação contando 1 (um) ponto para cada dia de associado, limitado a 5000 (cinco mil) pontos do total.

II - Serão debitados os seguintes números de pontos, de acordo com os anos em que se deram as últimas utilizações pelo(a) associado/associada da Colônia em questão:

COLÔNIAS	ANO EM CURSO	ANO ANTERIOR	2 ANOS ATRÁS	3 ANOS ATRÁS	4 ANOS ATRÁS
S. F. PAULA	7.000	2.800	2.100	1.400	700
CASSINO	29.000	23.200	11.600	11.600	5.800

Parágrafo único - A partir do 5º ano da última utilização não serão debitados os pontos referentes à utilização.

III - A classificação será em ordem decrescente pela pontuação existente de cada associado/associada no momento da inscrição.

IV - Em caso de empate, terá preferência o/a associado/associada que tiver mais tempo de associação à APCEF/RS.

V - Os pontos serão contados tomando como base o primeiro dia de utilização da Colônia, sendo debitados todos os pontos do período de utilização anteriores a esta data. Parágrafo I – Os débitos de pontos correspondentes à utilização das Colônias de Férias são computados separadamente e a utilização de uma Colônia não compromete o direito de utilização das outras.

Parágrafo II – A utilização das Colônias que não decorra de priorização em relação a outrem, não gerará débito de pontos ao/a associado/associada. Esta regra se aplica também para os/as classificados/classificadas suplentes que se tornarem titulares por desistência de titulares.

Art. 10 – O/a associado/associada contemplado(a) utilizará a Colônia conforme este Regulamento e regramentos complementares visando sempre o bem estar coletivo e cuidados com as instalações. Pela ocupação de um apartamento/cabana pagará uma taxa de utilização pelo período de 07 (sete) dias na Colônia de Cassino e 02 (duas) diárias na Colônia de São Francisco de Paula, conforme inscrição e classificação e assume o compromisso de entregá-los nas condições de limpeza e organização como os recebeu. A não observância da limpeza terá uma multa equivalente a uma diária do espaço ocupado. A reincidência acarretará em perda de pontuação equivalente a 50%, de acordo com o critério de alta temporada da Colônia (mesmo ocorrendo na baixa temporada).

& único – O/a associado/associada está sujeito a pagamento de quaisquer danos causados ao patrimônio e a terceiros, inclusive na área de estacionamento de veículos.

Art. 11 – Terá prioridade para ocupação nos pisos inferiores e cabanas térreo das colônias de Cassino e São Francisco de Paula os/as associados/associadas em cujas relações de acompanhantes constar mulher grávida, filhos pequenos, pessoas idosas ou deficientes físicos, desde que seja informada esta condição na inscrição. A distribuição restante será feita pela ordem de classificação, iniciando pela maior numeração.

DAS DESISTÊNCIAS

Art. 12 - Em caso de desistência, o/a associado/associada deverá comunicar à APCEF/RS através de e-mail secretaria@apcefrs.org.br com antecedência mínima de 10 (dez) dias e esta chamará, pela ordem de classificação, os/as suplentes.

Art. 13 - O/a associado/associada que não cumprir o prazo a que se refere ao artigo anterior, será penalizado com um débito na sua pontuação, correspondente a 50% dos pontos estipulados para utilização da Colônia, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 14 - Caso não seja utilizado o apartamento/cabana por suplente, o/a associado que desistir do uso terá que pagar a taxa correspondente à utilização a que se inscreveu, caso não tenha se enquadrado no Art. 12.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – O valor das taxas de utilização será determinada pela Diretoria Executiva da APCEF/RS.

Art. 16 – O/a associado/associada deverá comunicar à Diretoria Executiva qualquer irregularidade ocorrida no recinto das Colônias.

Art. 17 – O/a associado/associada deverá respeitar os horários de ocupação de desocupação das dependências.

Art. 18 – A lotação prevista, conforme quadro abaixo, não poderá ser excedida:

CASSINO	
6 APARTAMENTOS	6 PESSOAS POR APTO
SÃO FRANCISCO DE PAULA	
21 CABANAS	6 PESSOAS POR CABANA
01 CABANA PCD (Pessoas com Deficiência: uma cama de casal, duas de solteiro e um sofá cama)	6 PESSOAS POR CABANA
01 CABANA	8 PESSOAS POR CABANA
PEDRA REDONDA	
06 APARTAMENTOS	6 PESSOAS POR APTO
02 APARTAMENTOS	3 PESSOAS POR APTO

Art. 19 - Não é permitida a entrada e/ou permanência de animais de qualquer porte nas Colônias de Férias e Sedes da APCEF/RS.

Art. 20 – Para lavar roupas na Colônia de Férias do Cassino, está à disposição uma máquina de lavar e uma centrífuga.

Art. 21 – A cada apartamento/cabana corresponde uma vaga de estacionamento para veículos previamente cadastrados.

& único – Não é permitido visitantes acessar ou estacionar dentro das dependências das Colônias.

Art. 22 - O/a associado/associada que infringir este Regulamento, independente das sanções previstas nos Estatutos da APCEF/RS, estará sujeito as seguintes punições:

I – Perda de pontos para a classificação durante um período a ser determinado conforme a gravidade da falta, pela Diretoria Executiva da APCEF/RS.

II – Penalização pecuniária.

III – Suspensão temporária ou definitiva do direito de utilização das Colônias.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da APCEF/RS.